



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA N° 39/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO DISPÕE SOBRE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Publicado no quadro de aviso.*

Período: 08/05/23 a 15/05/23

  
Responsável

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Ouro Branco - LOM** e considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos relativos à realização de horas extras pelos servidores desta casa, bem como marcação de férias, baixa a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Fica vedada a realização de horas extras SEM AUTORIZAÇÃO, no âmbito da Câmara Municipal, salvo para a Procuradora Geral, Ouvidoria, Diretora Administrativa e os servidores convocados, pela diretoria administrativa, para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes.

**Art. 2º** As horas trabalhadas sem autorização não serão computadas.

**Art. 3º** As horas trabalhadas durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes da Câmara Municipal de Ouro Branco serão computadas conforme PCCV, devendo ser feito por escrito o pedido de compensação dirigido a diretora administrativa, que analisará conveniência e oportunidade.

**Art. 4º** A Diretoria Administrativa tomará as providências necessárias a fim de controlar as férias e horas compensadas, de modo a não permitir a compensação simultânea por mais de um servidor por setor.

**Art. 5º** Os gabinetes são de responsabilidade dos vereadores, devendo os mesmos realizarem o controle de horários dos assessores



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

parlamentares I, conforme demanda e encaminhar à diretoria administrativa.

**Art. 6º** O único e exclusivo responsável pelo controle, autorização e compensação de horas extras e ajuste de ponto da Câmara Municipal de Ouro Branco é a diretora administrativa, devendo os demais se remeterem à mesma suas solicitações, com exceção da Ouvidoria.

**Art. 7º** Os horários de funcionamento e expedientes dos servidores deverão seguir a regulamentação aprovada e decidida pela Presidência juntamente com a Diretoria Administrativa, **cito matutino: 07h às 13h, vespertino: 12h as 18h. Não sendo computados horários diversos dos citados.**

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de maio de 2023.

  
Nilma Aparecida Silva

**Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco**